

MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Atesto recebido:

Assinatura:

17 / 01 / 2023
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

**ALTERA DISPOSITIVO DAS LEIS
MUNICIPAIS NºS 1.981/2005 E 3.559/2022,
DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica alterado o vencimento do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, previsto no quadro constante no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.981/2005 e estabelecido através da Lei Municipal nº 3.559/2022, a fim de adequá-lo ao Piso Salarial da Categoria, instituído pela EC nº 120/2022, passando referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º São criados os seguintes empregos públicos, regidos pela CLT e providos mediante concurso público, destinados ao atendimento dos programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS e Saúde da Família - PSF.

EMPREGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR R\$
Agentes Comunitários de Saúde	9	40 H/SEMANAIS	R\$ 2.604,00

Art. 2º Os efeitos desta Lei retroagem ao dia 01/01/2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá/RS, aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

[Handwritten signature]

ADEMIR DAZ POZZO
Prefeito Municipal

[Handwritten signatures]

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

Aprovado () Rejeitado por _____

Com _____ Votos Vencidos / _____ Abstenções

Sessão () Ordinária Extraordinária

Data 14/01/23 ATA Nº 012

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Projeto de Lei nº 002/2023

Envio para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei acima nominado, o qual **ALTERA DISPOSITIVO DAS LEIS MUNICIPAIS NºS 1.981/2005 E 3.559/2022, DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

Senhores Vereadores. A Emenda Constitucional nº 120/2022 instituiu o piso salarial nacional para os ocupantes do cargo de Agentes Comunitários de Saúde, sendo fixado em dois salários mínimos nacionais vigentes, cujo cumprimento de recursos para pagamento fica a cargo do Governo Federal.

Portanto, já a partir do mês de julho de 2022, a União iniciou o repasse dos valores para fins de cumprimento do estabelecido pela Emenda Constitucional retro referida, com o aporte dos recursos referentes a data de publicação do dispositivo Constitucional, que ocorreu em 06/05/2022. Considerando que com o início do ano de 2023 o salário mínimo vigente passou dos R\$ 1.212,00 que vigiam em 2022 para R\$ 1.302,00, conforme os termos da Medida Provisória nº 1.143/2022, necessário realizarmos a adequação com efeitos retroativos já a partir de 1º de janeiro.

Desta forma, para fins de adequação do vencimento dos servidores que ocupam estes cargos no Município, enviamos esta proposição, de forma a efetuar o pagamento do vencimento a partir daquela data, já que houve o aporte financeiro para tanto, alternado-se, portanto, os vencimentos estabelecidos com a Lei Municipal nº 3.559/2022.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação em caráter de urgência, a fim de possibilitarmos a adequação da folha de pagamento já no mês de janeiro e nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos,

Nova Araçá/RS, 17 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

Aprovado () Rejeitado por _____

Com _____ Votos Vencidos/ _____ Abstenções

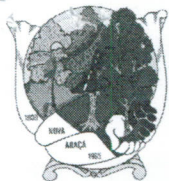
Sessão () Ordinária Extraordinária

Data 25/01/23 ATANº 06

Elvise Jose Buzo
PRESIDENTE

ADEMIR DAZ POZZO
Prefeito Municipal


Ana P. Marin



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ARAÇÁ
RUA ALEXANDRE GAZZONI - 200
CEP: 95350000 - NOVA ARAÇÁ
CNPJ: 87502902000104 -

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:
<https://novaaraca.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/AC268640>

PROJETOS DE LEI		Autenticação
Protocolo -		 AC268640
Documento	Processo	
000002 / 2023	-	

Assinatura Eletrônica Qualificada - Padrão ICP-Brasil



Identificação: ADEMIR DAL POZZO
CPF: 489***.***49
Assinado em: 17/01/2023 11:06:50



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

Emenda Modificativa 001/2023 ao Projeto de Lei 02/2023.

“ Altera o art. 4º do Projeto de Lei 02/2023.”

Art. 1º - O a Artigo 4º, do Projeto de Lei nº 02/2023 passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Araçá/RS, aos 23 dias do mês de janeiro de 2023.

Einir José Baggio
Einir José Baggio
Ver. Presidente

[Signature]

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

() Aprovado () Rejeitado por _____

Com _____ Votos Vencidos / _____ Abstenções

Sessão () Ordinária () Extraordinária

Data ____/____/____ ATANº _____

Einir José Baggio
PRESIDENTE

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

() _____

Com _____ Abstenções

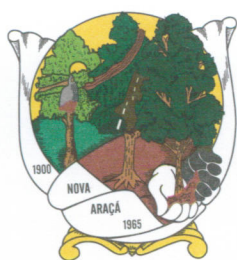
Sessão () Ordinária () Extraordinária

Data ____/____/____

Ana P. Marin

[Signature]
[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

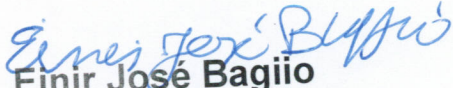
RAZÕES DO VETO

NOBRES PARES

A redação constante no art. 4º, do referido projeto de lei, vai de encontro ao disposto em lei federal, na qual, de longa data já estabelece que "A clausula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas."

Ademais, no Parecer Jurídico ao projeto de lei em comento o assunto já foi amplamente esclarecido.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Araçá, aos 23 dias do mês de janeiro de 2023.


Eimir José Bagio
Vereador Presidente